



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES**

**EDITAL 01/2021 – PPGET  
SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM  
ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES – IFCE/Campus Fortaleza**

A comissão de seleção responsável pelo presente processo seletivo divulga Resposta aos recursos - Resultado Preliminar da Média Final.

| Nome do candidato               | Resposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matheus Emmanuel Coelho Alves   | Indeferido - Item 7.4 do edital - Inscrições e entrega de documentação (06/12/2021 a 22/12/2021).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Michael Douglas de Castro Sousa | <p>Recurso (1) - Indeferido - Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de Magistério</p> <p>Resposta - Esta comissão entende que sendo o MEI um comprovante de cadastro governamental, este HABILITA, mas não comprova o EFETIVO exercício da atividade. O candidato não apresentou comprovante de quando e junto a que instituições de ensino ou para que pessoas (física ou jurídica) os serviços foram EFETIVAMENTE prestados.</p> <p>Recurso (2) - Indeferido - Histórico escolar é documento comprobatório de exercício de estágio</p> <p>Resposta - Esta comissão entende que o estágio curricular obrigatório é uma atividade de aprendizagem supervisionada, a nível de graduação, não configurando como exercício profissional. Esta comissão entende ainda que sendo o MEI um comprovante de cadastro governamental, este HABILITA, mas não comprova o EFETIVO exercício da atividade. O candidato não apresentou comprovante de quando e para que pessoas (física ou jurídica) os serviços foram EFETIVAMENTE prestados.</p> <p>Recurso (3) - Anos completos ou fração superior a seis meses de atividades de iniciação científica ou tecnológica</p> <p>- Esta comissão já atribuiu, no primeiro momento, a pontuação máxima a que o candidato tem direito neste requisito: 08 (oito) pontos.</p> <p>Recurso (4) - Curso de inglês</p> <p>- Esta comissão já atribuiu, no primeiro momento, a pontuação máxima a que o candidato tem direito neste requisito: 05 (cinco) pontos.</p> <p>Decisão: Considerando-se o exposto, esta comissão decide por manter a pontuação já atribuída ao candidato: 17 pontos</p> |

03 de fevereiro de 2022.

Comissão de seleção.